



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 641/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 641/20</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG, 13 de <u>Julho</u> de 2020.	
Assinatura do Servidor	

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovaram, e eu, José Gomes Monteiro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), utilizando recurso para suplementação o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 por fonte de recursos.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar mensalmente os Decretos Municipais descritos por secretarias que forem gerados com a movimentação do superávit financeiro descrito no caput, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte, incluindo a relação de pagamentos das referidas suplementações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos no orçamento do exercício de 2020..

Art. 3º - Suprimido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 13 de julho de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal